

AVALIAÇÃO EXTERNA DAS ESCOLAS

CONTRADITÓRIO

2016
2017

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento expõe a pronúncia do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe (AEA), no âmbito do exercício do direito ao contraditório, relativamente ao Relatório da Avaliação Externa realizada ao Agrupamento, entre os dias 9 e 12 de janeiro de 2017, doravante designado de Relatório.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO

A percentagem de alunos que não beneficiam de auxílios económicos referida no Relatório – 61% – estará a considerar apenas o número de alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade que beneficiam desses auxílios – 512 – sobre o universo total das crianças e dos alunos do Agrupamento – 1247. Com efeito, a percentagem de alunos que não beneficiam de auxílios económicos, se considerarmos somente o universo dos discentes que frequentam o 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade – 1000 – é de 48,8%. A percentagem de crianças e de alunos que não beneficiam de auxílios económicos, se considerarmos o universo dos que frequentam a educação pré-escolar, o 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade – 1247 – é de 51%.

Esta diferença percentual poderá interferir na análise contextualizada e comparativa dos resultados académicos, por consequência, no nível atribuído no domínio “Resultados” e, por extensão, tratando-se de um modelo avaliativo no qual os resultados académicos são preponderantes, na classificação dada nos restantes domínios.

3 – AVALIAÇÃO POR DOMÍNIO

3.1 – RESULTADOS

O AEA entende ser pertinente esclarecer que o facto de as taxas de abandono se situarem acima do que estabeleceu como meta se deve a situações de alunos que têm a matrícula renovada por se encontrarem dentro da escolaridade obrigatória mas cujo paradeiro as autoridades competentes desconhecem ou de outros que emigraram com as suas famílias para o estrangeiro e ainda não confirmaram a sua frequência no sistema de ensino do país de destino, não obstante as diligências efetuadas.

A propósito da quantificação dos dados da indisciplina, o AEA considera importante contextualizar que recebe e integra nas suas turmas alunos de duas instituições de acolhimento temporário de jovens, de grupos étnicos minoritários, bem como de agrupamentos geograficamente próximos. Estes discentes apresentam, não raras vezes, percursos escolares, e até pessoais, conturbados, assim como risco de exclusão social, encontrando

na diversidade da oferta formativa e na dinâmica de inclusão do Agrupamento a oportunidade de concluírem o 9.º ano de escolaridade.

A ação disciplinar relativamente a estes ou a outros alunos, quando necessária, é exercida nos termos das medidas previstas na legislação em vigor e prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o reforço da formação cívica do aluno e o desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, processo que, em determinadas situações, é moroso e gradual.

Compreendendo que o Relatório não possa incluir, em poucas páginas, toda a atividade de uma instituição de ensino, o AEA pensa que ficaram por mencionar aspetos que o distinguem e que resultam de práticas organizacionais consistentes e generalizadas. A título de exemplo, salientam-se os seguintes:

- ✓ Projeto de tutoria pelos pares: alunos mais velhos (“Padrinhos/Madrinhas”), assumem a responsabilidade de acompanhar e orientar alunos mais novos do 5.º ano (“Afilhados/as”), com o intuito de contribuir para uma melhor e mais rápida integração dos últimos na Escola.
- ✓ No sentido de valorizar e incentivar o sucesso académico e social dos alunos, para além do Quadro de Excelência e do Quadro de Valor, foi criado o Quadro de Reconhecimento positivo (QR+), que, trimestralmente, destaca os alunos que apresentam níveis positivos e sem qualquer medida disciplinar – Os *Positivos* (O+) – e os alunos que demonstram comportamentos e *Atitudes Positivas* (A+). Adicionalmente, os êxitos alcançados pelo Agrupamento são divulgados na imprensa local e nacional.
- ✓ A qualidade da participação do AEA em iniciativas de entidades ligadas à educação e/ou a outras áreas da sociedade tem sido frequentemente reconhecida, facto que resultou, desde o ano letivo 2013/2014, em mais de 20 distinções (prémios, menções honrosas, presenças em finais) obtidas a nível nacional e outras tantas a nível local, acrescentando-se ao mencionado no Relatório, pelo seu relevo: o 1.º Prémio no Concurso Boas Práticas em Educação para a Saúde e Ação Social Escolar; a 1.ª Menção Honrosa da plataforma do setor agroalimentar *Food & Nutrition Awards*; a presença na final e na semifinal do concurso *Ciência em Cena*; o 1.º e o 3.º lugares no concurso “Conta-nos uma história – *Podcast* em Educação”; o 1.º lugar no Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, na categoria Trabalhos Escolares; a presença na final das Olimpíadas Portuguesas da Matemática.
- ✓ O AEA é pioneiro na adesão a vários projetos nacionais, como por exemplo o *Plano Nacional de Cinema* ou *Todos Juntos Podemos Ler*, este dirigido a alunos com necessidades educativas especiais.
- ✓ O AEA tem em funcionamento, desde o ano letivo 2014/2015, uma Secção Europeia de Língua Francesa, uma experiência de ensino bilingue no 3.º ciclo do ensino básico, na disciplina de Físico-Química.



3.2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCATIVO

Na sequência da Avaliação Externa anterior, o AEA elaborou um Plano de Supervisão assente numa dimensão formativa, na reflexão do docente sobre a sua experiência, na aprendizagem partilhada e na resolução colaborativa de problemas. Nesse âmbito, tem implementado mecanismos de monitorização, supervisão e acompanhamento da atividade educativa, nas suas diferentes dimensões, pelos órgãos e estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, nos quais se incluem a supervisão da prática letiva.

Validado nas reuniões de Conselho Geral, em 21/03/2017, e de Conselho Pedagógico, em 23/03/2017.

Pel'O Agrupamento de Escolas de Argoncilhe,

A Diretora,

Filomena Vieira